



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Chamada Pública n.º 001/2022, Processo licitatório nº 024/2022, Dispensa de licitação 013/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal Lajinha/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 A, Centro, Lajinha/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 18.392.522/0001-41, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **João Rosendo Ambrósio de Medeiros**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Lajinha/MG. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 17/03/2022**. A abertura dos envelopes se dará no dia **17 de março de 2022**, até às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, localizada à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 “A”, Centro em Lajinha/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Lajinha/MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – REFERENTE AO EXERCICIO DE 2022, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes, verduras e leite) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1^a qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; acondicionadas em engradados plásticos (atóxicos e limpos). Outras características.

A descrição do objeto, e a relação dos itens a serem licitados, encontram-se na tabela abaixo, e também, no site do Município www.lajinha.mg.gov.br, e o interessado deverá solicitar o **ARQUIVO DIGITAL** para acompanhamento dos itens, O **ARQUIVO DIGITAL** deverá ser solicitado no endereço eletrônico e-mail: www.lajinha.mg.gov.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
01	FEIJAO PRETO Tipo 1	Kg	3000
02	ABÓBORA MORANGA	Kg	1000
03	ABOBORA JAPONESA IN natura	Kg	1000
04	ALFACE LISA OU CRESPA O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas, insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho, sem sinais de desidratação, cor verde, uniforme. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Unidades em pés, aproximadamente 250g. acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico.	Molho	1000
05	ALFACE LISA OU CRESPA O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas, insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho, sem sinais de desidratação, cor verde, uniforme. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Unidades em pés, aproximadamente 250g. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico.	Molho	1000
06	BATATA DOCE	Kg	2000
07	BETERRABA	Kg	2000
08	CEBOLA DE CABEÇA AMARELA MINEIRA Sem cortes ou partes amolecidas	Kg	500
09	BROCOLIS	Kg	500
10	COUVE In natura	Molho	500
11	INHAME In natura	Kg	4000
12	ESPINAFRE In natura	Kg	500
13	REPOLHO In natura	Kg	1000
14	TAIOBA In natura	Molho	1000
15	TOMATE In natura	Kg	3000
16	VAGEM In natura	Kg	500
17	ABACATE	Kg	400



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

	In natura		
18	BANANA PRATA In natura	Kg	2200
19	BANANA D'ÁGUA In natura	Kg	2000
20	BANANA DA TERRA In natura	Kg	2000
21	LARANJA PÊRA	UN	2000
22	MAMÃO FORMOSO In natura	Kg	500
23	MELANCIA In natura	Kg	800
24	TANJERINA In natura	Kg	1000

ATENÇÃO: O licitante deverá observar os anexos do edital para elaboração do projeto de vendas.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0206.1230600352.046 339030 00000 FICHA 233 FONTE 100 – RP 0206.1236500352.189 339030 00000 FICHA 336 FONTE 144 – RF 0206.1236500352.191 339030 00000 FICHA 337 FONTE 144 – RF 0206.1236600352.190 339030 00000 FICHA 351 FONTE 144 – RF 0206.1236100352.194 339030 00000 FICHA 291 FONTE 144 – RF	MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro em anexo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Natal Rodrigues



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Pereira nº 320 – Centro em Lajinha/MG, até o dia 17 de março de 2022, até as 08h00mim, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A contratada deverá realizar o fornecimento nas dependências do Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Antônio Florêncio Alvim, nº 754, Centro, no município de Lajinha/MG, CEP:36.980-00.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de datas e quantidades estabelecidas pelo Setor de Merenda Escolar.

A contratada deverá entregar os legumes, verduras e frutas somente as segundas-feiras, nos horários de 07:00 às 10:00h.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através do procedimento adequado e adotado pela Tesouraria do Município, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Sede da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG;
- Solicitação através do e-mail www.lajinha.mg.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos,



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

9.5. Faz parte integrante do edital desta chamada pública:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA.**
- **ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO PESQUISA DE PREÇO.**
- **ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA.**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP.**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- **ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, aos 18 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Pereira
Secretário (a) Municipal de Educação
Nomeado pela portaria nº 013/2.021

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Lajinha/MG.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, sendo um programa suplementar à Educação. E portanto, o Estado tem por obrigação garantir que os estudantes tenham alimentação durante o período em que estiverem na escola.

Considerando que o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), visa atender às necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar.

Considerando que a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

O Município de Lajinha, resolve realizar Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Lajinha/MG.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens solicitados e suas respectivas descrições estão listados na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM.	QUANT.
-------------	----------------------	------------	---------------



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

01	FEIJAO PRETO Tipo 1	Kg	3000
02	ABÓBORA MORANGA	Kg	1000
03	ABOBORA JAPONESA IN natura	Kg	1000
04	ALFACE LISA OU CRESPA O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas, insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho, sem sinais de desidratação, cor verde, uniforme. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Unidades em pés, aproximadamente 250g. acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico.	Molho	1000
05	ALFACE LISA OU CRESPA O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas, insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho, sem sinais de desidratação, cor verde, uniforme. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Unidades em pés, aproximadamente 250g. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico.	Molho	1000
06	BATATA DOCE	Kg	2000
07	BETERRABA	Kg	2000
08	CEBOLA DE CABEÇA AMARELA MINEIRA Sem cortes ou partes amolecidas	Kg	500
09	BROCOLIS	Kg	500
10	COUVE In natura	Molho	500
11	INHAME In natura	Kg	4000
12	ESPINAFRE In natura	Kg	500
13	REPOLHO In natura	Kg	1000
14	TAIOBA In natura	Molho	1000
15	TOMATE In natura	Kg	3000
16	VAGEM In natura	Kg	500
17	ABACATE In natura	Kg	400
18	BANANA PRATA In natura	Kg	2200
19	BANANA D'ÁGUA In natura	Kg	2000
20	BANANA DA TERRA In natura	Kg	2000
21	LARANJA PÊRA	UN	2000
22	MAMÃO FORMOSO In natura	Kg	500
23	MELANCIA In natura	Kg	800
24	TANJERINA In natura	Kg	1000



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS À PERFEITA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.2 - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.3- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.4 - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 4.5 - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 4.6 - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 4.7 - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 4.8- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os produtos serão conferidos no ato da entrega e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações do edital e se estiverem em bom estado, o qual será avaliado pelo Profissional responsável pelo recebimento.

No local de entrega, os gêneros serão pesados e avaliados quanto à qualidade e quantidade, de acordo com a solicitação dos gêneros. Os alimentos que não estiverem de acordo com o solicitado deverão ser substituídos.

No caso específico da Secretaria de Educação os alimentos deverão ser entregues nas quantidades exatas à solicitação. O que exceder será devolvido e o que faltar deverá ser entregue diretamente na unidade escolar estipulada.

As entregas deverão acontecer em carro fechado exclusivo para entrega de gêneros alimentícios e adequado (conforme as portarias vigentes), mantendo as características organolépticas originais do produto.

Entrega por meio de motos: somente se o baú da moto couber a quantidade solicitada.

Não será aceito a mercadoria acondicionada fora do baú quando entregue desta forma.

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

A contratada deverá realizar o fornecimento nas dependências do Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Antônio Florêncio Alvim, nº 754, Centro, no município de Lajinha/MG, CEP:36.980-00.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de datas e quantidades estabelecidas pelo Setor de Merenda Escolar.

A contratada deverá entregar os legumes, verduras e frutas somente as segundas-feiras, nos horários de 07:00 às 10:00h.

A contratada deverá entregar alimentos:

- a) Insetos de substâncias terrosas ou químicas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros insetos;
- d) Insetos de odor e sabor estranhos;
- e) Sem umidade externa anormal.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Deverá ainda, se comprometer em substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações.

A contratada deverá acondicionar os gêneros alimentícios em caixas próprias (plásticas), para hortifrutigranjeiros, em perfeito estado de conservação e limpeza.

7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1- Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se ao direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.2 – Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 – Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64§ 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

7.4 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais presentes neste instrumento.

7.5 - A Contratante deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital.

7.6 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, alimentação e manutenção de máquinas e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

7.7 – Qualquer alteração ou modificação dos serviços especificados, o Contratado deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Todos os produtos solicitados serão conferido no ato da entrega. Os produtos que apresentarem

alguma avaria ou quaisquer características diferentes ao que foi solicitado, não serão recebidos.

Ficará responsável pelo acanhamento do presente contrato, um servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo cumprimento dos objetos adquiridos, o Contratante pagará a quantia relativa ao efetivo fornecimento, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Município de Lajinha/MG, 18 de fevereiro de 2022

Luiz Carlos Pereira

Secretaria Municipal de Educação

Nomeado pela Portaria nº 013/2.021 de 04 de janeiro de 2021



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

MINUTA DE CONTRATO N.º ____ /2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º ____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Lajinha/MG, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0206.1230600352.046 339030 00000 FICHA 233 FONTE 100 – RP 0206.1236500352.189 339030 00000 FICHA 336 FONTE 144 – RF 0206.1236500352.191 339030 00000 FICHA 337 FONTE 144 – RF 0206.1236600352.190 339030 00000 FICHA 351 FONTE 144 – RF 0206.1236100352.194 339030 00000 FICHA 291 FONTE 144 – RF	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento e-mail ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Lajinha/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX/XX/2022.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS

João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha/MG

- C O N T R A T A N T E -

*XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.- CPF-XXXXXXXXXXXXCNPJ-XX-XXX-XXX/XXXX-XX
-C O N T R A T A D O (A) - C O N T R A T A D O (S) (I n d i v i d u a l o u G r o u p o I n f o r m a l)*



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.- CNPJ-XX-XXX-XXX/XXXX-XX
-C O N T R A T A D O(A)- (*Grupo Formal*)

T E S T E M U N H A S:

CPF:

CPF:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº XX/20XX, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. \(Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º\)](#).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº XX/20XX, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
						Total agricultor	
					7. Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Referente a Chamada Pública n° ____/2022

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, nº ____ bairro _____, em _____, CEP: _____, neste ato, representado por seu representante legal _____, nos termos da lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$20.000,00 (vintemil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Município de _____, ____ de _____ de 2022.

Empresa /CNPJ
Representante Legal/CPF

OBS: Este documento deverá estar dentro do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente a Chamada Pública n° ____/2022

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na **Chamada Pública n°. ____/2022** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Município de _____, ____ de _____ de 2022.

Empresa /CNPJ
Representante Legal/CPF

OBS: Este documento deverá estar dentro do envelope n° 01 - HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A _____, com registro do CNPJ/CPF nº. _____, com sede na _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatosimpeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **Chamada Publica nº. ___/2022** da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital. (Conforme art. 4º,inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Obs.: Independente da não utilização deste modelo de declaração, a licitante ao participar do Processo de Contratação, declara conhecer na íntegra as exigências e proibições deste edital e seus anexos.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa /CNPJ
Representante Legal/CPF

OBS: Este documento deverá estar dentro do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO